

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020.**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**  
Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2020**, publicada em 18/08/2020, processo administrativo nº 2020024055, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 020/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em 02/09/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 020/2020** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata**

**de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 020/2020**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 020/2020**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230,

Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

**4.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**4.5.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**TECNOMARRA – FILIPE ABRÃO MARRA**

**CNPJ nº 23.695.310/0001-73**

**ENDEREÇO: Avenida Rodrigo Alves Carvelo Filho, nº 100, Sala A, Bairro Margom, Catalão/GO.**

**Telefone: (64) 98115-1000**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Roteador wireless com 10 portas GB e Interface SFP</b> –Roteadores wireless mais dez portas lan Gigabit e interface SFP + 10Gbps CPU Cortex A15 quad core. Memória Ram 1GB, pode fornecer saída PoE na porta nº 10 e gabinete de metal sólido compacto e com aparência profissional em preto fosco. Duas orelhas de montagem em rack que prendem com segurança a unidade em um espaço de rack padrão de 1U.	UND	MIKROTIK	8	R\$ 1.570,00	R\$ 12.560,00
2	<b>Antena Radio 450 MB 30 Km 29 DBI</b> – DESCRIÇÃO GERAL Rádio Integrado de modo que não há necessidade de cabos para conectar o rádio à antena. Isso melhora o desempenho porque elimina as perdas de cabos. Tamanho da memória 136 MB Capacidade de armazenamento da memória 136 MB Tipo de Memória DDR3 SDRAM Número de processadores 1 Potência em watts 8.5 watts Velocidade de transmissão de dados 1000 megabits_per_second Suporta throughput superior a 450Mbps, possui antena direcional integrada. Possui frequência 5 GHz Ganho 450+ Mbps Alcance mais de 30 km Desenho Rádio Integrado	UND	UBITQUITI	10	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
3	<b>Conversor de Mídia Gigabit SFP</b> – CONVERSOR DE MÍDIA E MÓDULO Padrões e Protocolos IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x Funções Básicas Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x) Estende a distância da fibra em até 0,5 quilômetros utilizando fibra 50/125um Portas 1 porta Gigabit SFP 1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX) Comprimento da Onda Depende do módulo SFP utilizado Network Media 1000BASE-X Módulo SFP Multi Modo / Modo único Network Media 1000BASE-T Cabo UTP categoria 5, 5e, 6 (máximo 100m) Indicadores LED LIGADO, LINK, RX Fonte de Energia Adaptador de Alimentação Externa Consumo de Energia Máximo 3,95W Ambiente Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) Temperatura de armazenamento: - 40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) Umidade Operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de	UND	TP-LINK	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00

Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.

	armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação					
4	<b>Câmera IP 2.0 MP Varifocal Auto</b> – Especificações: » Resolução – 2 megapixels » Lente de 2.7 a 12 mm motorizado » Compressão de vídeo H.265 » IR inteligente com alcance de 50 metros » Índice de proteção IP67 » Suporte a PoE » Função WDR (120 dB)	UND	DAHUA	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
6	<b>NVR Gravador de Vídeo em Rede Full HD 1080p 4K 32 Canais</b> – Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet 32 entradas de alarme Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão Edição de áudio e vídeo Análise de inteligências de vídeo Gravação em 4K Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho Sistema operacional: Linux® embarcado Protocolos suportados: Onvif perfil S Interfaces de conexão: 1 HDMI e 1 VGA Resolução da saída de vídeo 3.840 × 2.160, 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768 Formato de compressão dos arquivos: H.265/H.265+/H.264/MJPEG Resoluções de gravação suportadas: 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 3 MP, 1080p, 1.3 MP, 720p, D1, Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps) Throughput de rede: 176 Mbps Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Servidor de Alarme Entrada de banda: 180 Mbps Saída de banda: 120 Mbps Conexões remotas: Até 128 usuários – limitante por taxa de saída de banda Disco rígido: 8 HDs SATA 3	UND	AVGLOBAL	4	R\$ 4.180,00	R\$ 16.720,00
7	<b>NVR Gravador de Vídeo em Rede Full HD 1080p 4K 64 Canais – licitar 2 Peças</b> - Entrada de áudio 1 canal Saída de áudio 1 canal Conexão de rede 1 RJ45 10M / 100M / 1000M adaptativa porta Ethernet Peso 2Kg Resolução de tela 3840*2160, 1920*1080, 280*720,1440*900,1280*1024, 1024*768 Dimensões(mm) 430mm × 300mm × 70mm (CxLxA) Reprodução 5M / 4M / 1080p; Formato de gravação 5M / 4M / 1080p / 960p / 720p Canais de entrada 64*1080p / 36*4M / 24*5M; Disco rígido 8 entradas Sata, HD 6TB cada (HD não incluso); Consumo de energia < 10W; Acesso mobile Android, IOS (iPhone), Windows Mobile Acessórios para backup de rede, USB HD externo, USB Pen drive, gravador SATA; Controle PTZ Dispositivo via rede; Alimentação Fonte de Alimentação ATX Compressão de áudio G.711A; Compressão de vídeo H.264 / H.265; Processador Hi3536; Padrão de vídeo NTSC / PAL; Padrão de operação ONVIF; Dispositivos externos; Pannel Frontal, mouse USB; Taxa de gravação PAL 625 Linhas 50 fps / NTSC 525 Linhas 60 fps; Sistema de exploração Sistema Integrado Linux; Protocolos de conexão TCP/IP, UDP, DHCP, PPPoE, NTP, DDNS, FTP, DPNP, RTSP, PMS e Filtro IP; Ambiente de trabalho Temp. Operação: -0°C ~ 55°C   Umidade: 10% ~ 90%; Canais de saída VGA / HDMI	UND	AVGLOBAL	2	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
9	<b>Conector RJ45 Cat6 Banhado a Ouro</b> – Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos. - Cor: transparente - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8	UND	FURUKAWA	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00

Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.

	- Diâmetro do Conductor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel - Temperatura de Operação: - 10° C a + 60° C					
10	<b>Fonte Computador ATX 500 Watts Reais</b> – Tipo: ATX12V / EPS12V - Potência: 500W Reais - Fan: 01 - PFC: Ativo - Conector principal: 24Pin - Barramento único de +12 V - Entrada AC: 100 - 240 VAC, 8-4A, 50 - 60 Hz Conectores: - 1x 24 pinos ATX - 1x 4 +4 Pin EPS12V - 2x 6 +2 Pin PCI-E - 6x SATA - 3x Molex	UND	EVGA	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
11	<b>Fonte Nobreak 250w 24v/10amp</b> – ENTRADA Tensão: 90 ~ 240Vac Frequência: 50/60Hz Rendimento: >85% SAÍDA Tensão: 24VDC Potência 24V: 244W Corrente: 10ª Conexão: Conectores borne	UND	VOLT	10	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
12	<b>Fonte Nobreak 200w 12v/8amp</b> – ENTRADA Tensão: 90 ~ 240Vac Frequência: 50/60Hz Rendimento: >85% SAÍDA Tensão: 12VDC Potência 12V: 103W Corrente: 8ª Conexão: Conectores borne	UND	FURUKAWA	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL →→ R\$ 110.240,00</b>						

**BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELLI - EP.**

**CNPJ nº 03.618.435/0001-92**

**ENDEREÇO: Rua da Pátria, Qd. 73, Lt. 18 – Nº 239, Bairro Santa Geneveva, Goiânia/GO.**

**Telefone: (62) 3204-6275**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>NVR Gravador de Vídeo em Rede Full HD 1080p 8 Canais</b> – Processador principal: Microprocessador Dual Core embutido Sistema operacional: Linux® embarcado Entrada de câmeras: IP 8 canais Protocolos suportados: Onvif perfil S Interfaces de conexão: 1 HDMI e 1 VGA Resolução da saída de vídeo: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1027 × 768 Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real Formato de compressão dos arquivos: H.264 e H.265 Resoluções de gravação suportadas: 1080p (1920 × 1080), SXGA (1280 × 1024), 1.3 M (1280 × 960), 720p (1280 × 720), D1 (704 × 480), CIF (352 × 240) Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e alarme>Agenda Taxa de frames para gravação suportada: 1080p em até 30 FPS / 720p em até 30 FPS / 1.3 M em até 30 FPS / D1 em até 30 FPS Taxa de bit suportada para gravação: A soma da taxa de bit configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 48 Mbps (recomendamos utilizar até 42 Mbps para o stream principal e 6 Mbps para o stream extra) Formatos de backup: AVI H.264 H.265 Modos de backup: Pen drive (com formatação FAT 32), download por rede Edição de áudio e vídeo: Sim Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100 MB) Throughput de rede: 48 Mbps Disco rígido: 1 HD SATA 2 Porta USB: 3 portas USB 2.0 (2 no painel traseiro e 1 no painel frontal)Entrada de áudio: 1 canal, RCA Saída de áudio: 1 canal, RCA Fonte de alimentação: Entrada: fonte externa de	UND	INTELBRAS	8	R\$ 588,00	R\$ 4.704,00

Departamento de Licitação e Contratos.  
 Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
 Município de Catalão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	100-240 Vac ~ 50/60 Hz / Saída: 12 Vdc, 2,0 A <b>Caixa de Cabo de Rede Cat6 100% Cobre com 305 Metros</b> – Categoria: CAT.6; -Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; -Cor padrão: Azul claro; -Capa externa: PVC CMX; -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; -Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; -Diâmetro nominal: 6,0 mm; -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;	UND	FURUKAWA	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
14	<b>Par de Módulo Gbic lado A e Lado B</b> -- Cabo: Fibra de modo único - Distancia máxima: 15 Km - Taxa de transferência: 1.25 Gbps - Tipo de Fibra: modo único 9/125 um - Tipo de Porta: LC - Fonte de Alimentação: 3.3 V - Dimensões: 5,6 / 1,5 cm (Prof / Larg) - IEEE 802.3z - CSMA/CD - TCP/IP - Lado A - TX: 1550 nm - RX: 1310 nm Lado B - RX: 1550 nm - TX: 1310 nm	UND	MIKROTIK	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
<b>TOTAL → R\$ 14.054,00</b>						

**MC SILVA REFRIGERAÇÃO EIRELLI**

**CNPJ nº 33.002.722/0001-34**

**ENDEREÇO: Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 793, Centro, Corumbaba/GO.**

**Telefone: (64) 99241-3727**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	<b>Monitor LED 21.5 Widescreen Full HD VGA HDMI</b> - Tipo de painel: LED - Tamanho do painel: 21.5" Widescreen - Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm - Pixel pitch: 0,248 mm - Contraste estático: 1.000:1 - Frequência do painel: 60 Hz - Tratamento da tela: Anti-reflexivo - Ângulo de visão horizontal: 90° - Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1 - Ângulo de visão vertical: 50° - Brilho: 200 cd/m² - Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD) - Tempo de resposta: 5 ms - Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD) - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões - 1x VGA - 1x HDMI - Consumo (máximo): 0.5W - Fonte Interna - Voltagem: 100-240V - 50/60 Hz	UND	LG	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
15	<b>Servidor</b> -Servidor com 2 processadores Intel® Xeon® (2.1GHz / 12-cores / 24 Threads / 16.5MB cache / 85W) Memória RAM: (4) 16GB (64GB) Single Rank x4 DDR4-2400 (24 Slots), expansível até 1.5TB Baia para Discos Rígido: Suporta até 10 TB padrão tamanho 3.5 Polegadas - SAS/SATA Hot-PlugDisco Rígido Padrão: Sem HDD de fábrica com 4 gavetas padrão tamanho de 3.5 polegadas Placa de rede: (1) Embedded 1Gb Ethernet 4-port 331i Adapter Níveis de RAID Suportados: 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, 1 ADM e 10 ADM Unidade Óptica: (1) 9.5mm SATA DVD-RW podendo ser externo Vídeo: Integrated Matrox G200 video standard Portas USB: (5) USBs Total - 3.0 (1 frontal, 2 internas e 2 internas)Portas PCIe: (2) Slots PCIe Fonte: (2) 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Power Supply (redundantes) Formato: Rack 1U Trilhos: Acompanha Garantia: 3 anos Onsite	UND	LENOVO	3	R\$ 32.500,00	R\$ 97.500,00
15	<b>Servidor</b> -Servidor com 2 processadores Intel® Xeon® (2.1GHz / 12-cores / 24 Threads / 16.5MB cache / 85W) Memória RAM: (4) 16GB (64GB) Single Rank x4 DDR4-2400 (24 Slots), expansível até 1.5TB Baia para Discos	UND	LENOVO	1	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00

<p>Rígido: Suporta até 10 TB padrão tamanho 3.5 Polegadas - SAS/SATA Hot-PlugDisco Rígido Padrão: Sem HDD de fábrica com 4 gavetas padrão tamanho de 3.5 polegadas Placa de rede: (1) Embedded 1Gb Ethernet 4-port 331i Adapter Níveis de RAID Suportados: 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, 1 ADM e 10 ADM Unidade Óptica: (1) 9.5mm SATA DVD-RW podendo ser externo Vídeo: Integrated Matrox G200 video standard Portas USB: (5) USBs Total - 3.0 (1 frontal, 2 internas e 2 internas)Portas PCIe: (2) Slots PCIe Fonte: (2) 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Power Supply (redundantes) Formato: Rack 1U Trilhos: Acompanha Garantia: 3 anos Onsite</p>						<p>TOTAL → R\$ 136.400,00</p>
--	--	--	--	--	--	-------------------------------

VALOR TOTAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: **R\$ 260.694,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais).**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 020/2020**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

**9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

**9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**9.2.** Pela Detentora quando:

**9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 020/2020**.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, 02 de setembro de 2020.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**

**CNPJ nº 04.750.108/0001-52**

Rodrigo Ramos Margem Vaz

**MC SILVA REFRIGERAÇÃO EIRELLI**

**CNPJ: 32.002.722/0001-34**

Maurício Candido da Silva

**JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARAES:**  
Assinado de forma digital por JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARAES:59789204191  
Dados: 2020.09.08 15:18:06 -03'00'

**BRASIL INFORMÁTICA LTDA - EPP**

**CNPJ: 03.618.435/0001-92**

Amilton Moraes Silva

**TECNOMARRA – FILIPE ABRÃO MARRA**

**CNPJ: 23.695.310/0001-73**

Maurício Sousa de Almeida

**Testemunhas:**

1.  CPF: 703.792.985-63

2. Mariana P.G. Carneiro CPF: 505.427.746-07